

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Edital para formação de Comissão de Ética de Enfermagem

Nova Andradina, 24 de Março de 2026

Edital nº01/2026

Assunto: Formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) do Hospital Regional de Nova Andradina-FUNSAU.

Vimos, por meio deste, em consonância com a Resolução Cofen nº 792/2025, publicar o presente edital para a formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) no Serviço de Enfermagem nesta instituição, no prazo de 60 (sessenta) dias, e que terá o mandato previsto no período de 12/05/2026 a 11/05/2029. Comunicamos a todos os profissionais de enfermagem deste serviço que a Comissão de Ética de Enfermagem, por delegação do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul tem por finalidade atividades nos Serviços de Enfermagem das instituições com idoneidade, assumindo funções: educativas, consultivas, conciliadoras, de orientação e vigilância do exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem vinculados a tais entes.

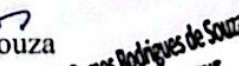
O processo eleitoral para compor a Comissão de Ética de Enfermagem permanecerá sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, designada para tal finalidade.

Atenciosamente,


Gabriella Gomes Rodrigues de Souza

COREN 456.471

Responsável Técnica- FUNSAU


Gabriella Gomes Rodrigues de Souza
COREN/MS 456.471 - ENF

COREN-MS, Comissão de Ética de Enfermagem, Manual das Comissões de Ética do Estado de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul 2019.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Edital de designação da Comissão Eleitoral para formação da Comissão de Ética de Enfermagem

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) – MARÇO DE 2026

A Enfermeira Responsável Técnica Gabriella Gomes Rodrigues de Souza, em conformidade com o disposto na Resoluções Cofen nº 792/2025, pelo presente Edital designa os profissionais abaixo descritos, os quais farão parte da Comissão Eleitoral de Enfermagem que conduzirá os trabalhos de formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE).

- Presidência: Mayara Masias Miranda COREN/MS 456.471
- Membro: Fabiana Barelli da Rocha COREN/MS 618.094
- Membro: Anderson Aparecido da Silva COREN/MS 297.551

Nova Andradina, 24 de março de 2026


Gabriella Gomes Rodrigues de Souza

COREN 456.471

Responsável Técnica- FUNSAU

Gabriella Gomes Rodrigues de Souza
COREN/MS 456.471 - ENF

COREN-MS, Comissão de Ética de Enfermagem. Manual das Comissões de Ética do Estado de Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul 2019.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU

A Responsável Técnica de Enfermagem, Enfermeira Gabriella Gomes Rodrigues de Souza- COREN/MS nº 456.471, de acordo com o disposto na Resolução COFEN nº 792/2025, CONVOCA Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do quadro de pessoal desta instituição, a participar das eleições para a composição da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional de Nova Andradina (FUNSAU-NA), conforme calendário e nos termos do Regulamento das Eleições publicado a seguir, que será organizada pela Comissão Eleitoral, neste ato nomeada:

Presidência: Mayara Masias Febbo COREN-MS nº 788.916,

Membro: Fabiana Barelli da Rocha COREN-MS nº 618.094

Membro: Anderson Aparecido da Silva COREN-MS nº 297.551.

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU

A Enfermeira Responsável Técnica, Gabriella Gomes Rodrigues de Souza- COREN/MS nº 456.471, baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional de Nova Andradina- FUNSAU, em conformidade com a Resolução COFEN nº 792/2025, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem das Instituições de Saúde.

1. DA COMPOSIÇÃO:

A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por cinco (5) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme dispõe o artigo 5º §3º da Resolução COFEN 593/2018.

1.1 A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por presidente, secretário e membros, conforme item 1., dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro o Cargo de Presidente da Comissão (artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/2018).

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 1.2 Dentre os membros efetivos, serão designadas as funções de Presidente e Secretário através de votação interna pelos membros que se elegerem para a Comissão de Ética da Enfermagem;
- 1.3 O mandato dos membros eleitos da Comissão de Ética da Enfermagem será de 3 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

2. DAS FUNÇÕES:

São atribuições específicas dos membros da Comissão de Ética da Enfermagem, de acordo com a Resolução nº 792/2025 Art. 3º:

- 2.1 Representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- 2.2. Divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;
- 2.3. Identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;
- 2.4. Receber SINDICÂNCIA de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;
- 2.5. Elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética;
- 2.6. Encaminhar toda documentação inerente a sindicância e o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT), desde que os profissionais atendam aos critérios estabelecidos na Resolução e/ou Decisão do Conselho Regional da jurisdição;
- 2.7. Propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo serviço de educação permanente de enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;
- 2.8. Promover a divulgação das finalidades e competências da CEE na instituição e de seus respectivos membros;
- 2.9. Promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;
- 2.10. Assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da instituição, nas questões ligadas à ética profissional;
- 2.11. Divulgar as atribuições da CEE;
- 2.12. Participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2.13. Apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem.

3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

Edital de Convocação	24/03/2026
Inscrições dos Candidatos	25/03/2026 a 14/04/2026
Divulgação quanto as inscrições	15/04/2026
Recursos quanto as inscrições	16/04/2026
Propaganda Eleitoral	17/04/2026 a 27/04/2026
Votação da Eleição	28/04/2026 e 29/04/2026
Apuração dos votos	30/04/2026
Divulgação dos resultados	04/05/2026
Pedidos de recursos	05/05/2026
Análise de recursos	06/05/2026
Divulgação da análise dos recursos	08/05/2026
Resultado final e divulgação da CEE	11/05/2026
Posse da comissão	Data a ser divulgada pelo COREN- MS

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 25 de março de 2026 a 14 de abril de 2026, em formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral, na sala de Coordenação de Enfermagem da FUNSAU-NA, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas;

4.2 Poderão se inscrever os (as) Enfermeiros (as) e Técnicos (as) de Enfermagem que mantem vínculo empregatício com a instituição;

4.3 Considerando que a Comissão de Ética de Enfermagem deverá estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com a instituição (artigo 2º §2º da Resolução COFEN 792/2025) não poderão se candidatar os membros de Direção/Chefia/Gerente/Coordenação de Enfermagem da Instituição;

4.4 Os candidatos ao pleito deverão apresentar à Comissão Eleitoral os documentos que comprovem o cumprimento dos seguintes requisitos (artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução COFEN 792/2025);

4.4.1 Documentos necessários para a inscrição dos candidatos:

- ✓ Cópia da Carteira Profissional do COREN-MS, dentro do prazo de validade;
- ✓ Certidão negativa emitida pelo COREN-MS dentro do prazo de validade;
- ✓ Declaração que não possui penalidade junto ao seu empregador nos últimos cinco anos;
- ✓ Formulário de preenchimento de inscrição a Eleição;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 4.5 Manter vínculo empregatício junto a instituição de saúde;
- 4.6 Possuir situação regular junto ao COREN-MS em todas as categorias que esteja inscrito;
- 4.7 Não possuir condenação transitada em julgado ou processo ético e/ou administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;
- 4.8 Não possuir anotações de penalidade junto ao seu empregador nos últimos 5 (cinco) anos;
- 4.9 Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 4.4 e fará a divulgação da lista dos candidatos aptos a participar do pleito;
- 4.10 Eventuais impugnações às inscrições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, protocolada na Direção da FUNSAU-NA, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL:

- 5.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, distribuindo panfletos e cartazes, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e Direção, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas do hospital e no seu entorno.
- 5.2 É vedado o uso da rede interna de informática do Hospital Regional de Nova Andradina.
- 5.3 É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.
- 5.4 Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor e o Mesário.

6. DAS ELEIÇÕES:

- 6.1 A eleição será realizada nos dias 28/04/2026 a 29/04/2026, com seguintes horário para recebimento de cédulas de voto sendo das 08:00 as 10:00 e no noturno das 19:00 as 21:00, ajustado o horário para contemplar funcionamento de todos os turnos.
- 6.2 O voto se dará de forma manual em cédula, que será depositada em urna indevassável.
- 6.3 A urna de votação estará localizada no corredor do Hospital Regional de Nova Andradina próximo ao ponto e de frente do setor de Centro Cirúrgico.
- 6.4 Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer alteração que possibilite a violação do sigilo do voto.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.5 A realização de boca de urna não será permitida dentro das dependências em que estiver alocada a urna de votação.

6.6 Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinatura dos eleitores.

6.7 O voto é secreto, pessoal e intransferível.

6.8 Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.

6.9 A urna ao final dos dias de votação será lacrada na presença dos fiscais representados pela Coordenação de Enfermagem.

7. DO VOTO

7.1 Os eleitores deverão votar em apenas um candidato de sua preferência.

7.2 Os eleitores em gozo de férias ou atestado médico poderão votar.

7.3 Os eleitores que terão direito a voto serão os funcionários que atuem dentro do Hospital Regional de Nova Andradina e sejam Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1 O encerramento do sistema de votação será no dia 29/04/2026 as 21:00;

8.2 A apuração dos votos será manual e a contagem terá início após o término da votação no dia 30/04/2026. O resultado da contagem dos votos será registrado em ata, com assinatura da Comissão Eleitoral e dos presentes.

8.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de serviço na instituição.

8.4 A divulgação dos eleitos será feita no dia 04/05/2026.

8.5 Os pedidos de recursos poderão ser protocolados no dia 05/05/2026.

8.6 A análise dos recursos será feita no dia 06/05/2026.

8.7 A divulgação da análise de recurso será feita no dia 08/05/2026.

8.8 A Enfermeira Responsável Técnica encaminhará ao COREN-MS cópia de todo o processo eleitoral, capa a capa, para análise e homologação.

8.9 A homologação do Resultado Final se dará em Reunião Plenária do COREN-MS com data a ser confirmada conforme disponibilidade do órgão.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9. DA POSSE:

9.1 Compete ao COREN-MS dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional de Nova Andradina em ato de oficial. Oportunidade em que entregará portaria de designação, que será instrumento legal de atuação dos membros eleitos, conforme o disposto no artigo 12 da Resolução COFEN 792/2026.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, respeitando o que dispõe a Resolução COFEN 792/2026.

10.3 O mandato dos membros eleitos terá duração de 3 (três) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme artigo 5º, § 4º da Resolução COFEN 593/2018.

10.5 Não havendo inscritos para realização de processo eleitoral, os membros da Comissão de Ética de Enfermagem poderão ser designados pela Enfermeira Responsável Técnica, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 4.4, conforme dispõe o artigo 5º, §2º da Resolução COFEN 593/2018.

Nova Andradina, 24 de Março de 2026


GABRIELLA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
COREN 456.471

RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ENFERMAGEM/COORD UTI-FUNSAU

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO 1

MODELO DE IMPRESSO: Termo de Candidatura

À

Comissão Eleitoral para Composição da Comissão de Ética de Enfermagem – CEE
(Nome da Instituição)

Eu, _____
portador da inscrição no Coren – MS ° _____, do RG
_____, e do CPF _____, Categoria
profissional: _____ (categoria profissional: enfermeiro/
obstetriz, técnico ou auxiliar de Enfermagem), residente e domiciliado no
endereço: _____

declaro, por meio deste, meu interesse em concorrer às eleições para formação da
Comissão de Ética de Enfermagem do Serviço de Enfermagem do Hospital Regional de
Nova Andradina-FUNSAU. Declaro, ainda, que possuo inscrição ativa no Conselho
Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul sob o número Coren-MS _____,
não possuo débito de anuidades junto ao Coren-MS, não possuo condenação à
penalidade(s) prevista(s) no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem,
anterior a essa data, junto ao Coren-MS e não possuo condenação em processo
administrativo e anotações de penalidades junto à instituições onde preste(ei)
serviços de Enfermagem nos últimos 5 anos, conforme segue certidões anexas.

Local e data: _____

Nome completo do candidato Carimbo e assinatura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO 2

Modelo de Cédula Eleitoral – CEE

Nome da Instituição Comissão Eleitoral Cédula Eleitoral - Comissão de Ética de Enfermagem Eleição ____/____/____ Candidato Escolhido Enfermeiro (a): _____ Candidato Escolhido Técnico (a) de Enfermagem: _____ Rubrica e carimbo do Presidente da Comissão Eleitoral
